

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**1. Identificação da Instituição Financeira**

| | |
|-----------------|--|
| 1.1 Denominação | Banco de Fomento Angola |
| 1.2 Endereço | Rua Amílcar Cabral n.º 58, Maianga, Luanda |
| 1.3 Contactos | Linha de Atendimento BFA: +244 923 120 120; e-mail: bfa@bfa.ao; www.bfa.ao |

2. Data da FTI**B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO****1. Designação Comercial do Produto**

Conta Ordenado BFA

2. Condições de acesso

Clientes particulares, efectivos há pelo menos um ano, com ordenado mínimo de Kz 200.000.

3. Modalidade

Depósito à ordem

4. Moeda

Kz

5. Constituição do depósito

| | |
|---------------------|---------------|
| 5.1 Montante mínimo | Kz 50.000 |
| 5.2 Montante máximo | Não aplicável |

6. Manutenção do depósito

| | |
|---------------------|---------------|
| 6.1 Montante mínimo | Não aplicável |
| 6.2 Montante máximo | Não aplicável |

7. Taxa de remuneração

| | |
|----------|---------------|
| 7.1 TANB | Não aplicável |
| 7.2 TANL | Não aplicável |

7.3 Remuneração a taxa variável

| | |
|-------------------------------|---------------|
| 7.3.1 Indexante | Não aplicável |
| 7.3.2 Frequência de revisão | Não aplicável |
| 7.3.3 Spread | Não aplicável |
| 7.3.4 Forma de arredondamento | Não aplicável |

8. Cálculo dos juros

| | |
|---|---------------|
| 8.1 Descrição | Não aplicável |
| 8.2 Cálculo e a forma de arredondamento | Não aplicável |
| 8.3 Cálculo com base num saldo médio | Não aplicável |

9. Pagamento dos juros

9.1 Periodicidade Não aplicável

9.2 Forma de pagamento Não aplicável

10. Regime fiscal

Imposto de Selo (IS):

- Tributação sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês dividido por 30 - 0,1%, no último dia de cada mês;
- Tributação sobre os juros de empréstimos - 0,2%, no momento da cobrança dos juros.

11. Comissões e despesas

Não aplicável

12. Facilidades de descoberto

TAN: 30%

TAEG: 30% + Imposto selo: 0,2% sobre os Juros e 0,1% sobre montante utilizado

Exemplo:

Montante do descoberto autorizado: Kz 18.000

Montante utilizado: Kz 10.000

Juros: Kz 216,67

Imposto selo sobre os juros (0,2%): Kz 0,43

Imposto selo sobre montante utilizado (0,1%): Kz 10

TAEG: 33,74%

Prazo máximo de reembolso: 30 dias.

Montante máximo do descoberto: até 50% salário líquido mensal pelo Cliente. Nos casos em que o Cliente possua créditos, o montante máximo da descoberta corresponde ao salário líquido deduzido das prestações dos créditos assumidos no BFA e noutros Bancos.

13. Ultrapassagem de crédito

Não aplicável

14. Outras condições

Comissão de Abertura: Kz 15.000,00

15. Fundo de garantia dos depósitos

O Fundo de Garantia de Depósitos (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante (pessoas singulares e colectivas, residentes ou não residentes) desde que esse valor não ultrapasse Kz 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) quer em moeda nacional ou estrangeira.

A garantia compreende os depósitos à ordem depósitos com pré-aviso depósitos a prazo depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente depósitos poupança-habituação depósitos de emigrantes depósitos poupança reformados depósitos poupança condomínio depósitos representados por certificados de depósi o e depósitos obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos.

De acordo com o Decreto Presidencial No195/18 de 22 de Agosto o reembolso é feito no prazo máximo de 3 meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola confirma e comunicar ao F.D.G. a indisponibilidade de depósitos ou num prazo mais curto se o F.G.D. o puder fazer com segurança.

C. OUTROS ASPECTOS

As informações constantes deste documento são válidas por 30 dias.

Cliente